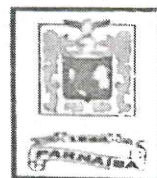


CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PIAUÍ
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n – Centro
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA CARMINO



PROJETO DE LEI Nº 4.608, 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária das parcelas de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Parnaíba – Piauí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

APROVA

Art. 1º Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da epidemia do Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Parnaíba.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá pelo prazo de noventa dias, tendo a vigência máxima de três parcelas consecutivas, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a situação de emergência.

Art. 2º As parcelas suspensas por força do *caput* do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art. 4º Caberá ao órgão responsável pelo desconto em folha, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores em relação aos

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PIAUÍ

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n – Centro

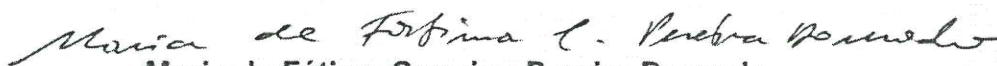
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA CARMINO

procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras para essa interrupção temporária da cobrança

Art. 5º Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo disposto no art 1º, *caput*, fica restabelecido a cobrança regular.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parnaíba, 17 de Maio de 2020.



Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado

Vereadora do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PIAUÍ

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n – Centro
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA CARMINO

Justificativa

O presente projeto de lei visa a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados, contraídos por servidores públicos municipais de Parnaíba-Piauí em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

A medida prevê a interrupção das cobranças de empréstimos, com desconto em folha, contraídos pelos servidores municipais junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período. As parcelas em aberto deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

O projeto de lei objetiva proteger o poder de compra e subsistência dos servidores, ajudando-os a enfrentar melhor a pandemia, visto que é necessário apresentar alternativas no presente momento para minimizar os impactos negativos na renda dos servidores municipais.

Assim, a suspensão temporária das cobranças de parcelas descontadas na folha de pagamento se faz imprescindível e urgente, uma vez que estamos vivenciando um período em que precisamos assegurar a atenuação dos efeitos da pandemia sobre a população parnaibana.

